



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à frota operacional do Município de Uibaí/BA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital de Credenciamento n° 005/2026, apresentada pela empresa **PIETRO E-COMMERCE LTDA**, por meio da qual sustenta, em síntese, que o Termo de Referência não estabelece o prazo para entrega dos produtos, embora faça menção de que o fornecimento ocorrerá “dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência”, circunstância que, segundo a impugnante, comprometeria a formulação das propostas e violaria os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e do julgamento objetivo.

Ao final, requer a retificação do edital para que seja estabelecido prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A impugnação merece acolhimento quanto ao reconhecimento da omissão apontada.

Após análise do Edital de Credenciamento n° 005/2026 e de seus anexos, verifica-se que, embora estejam disciplinadas as condições de fornecimento, a forma de contratação, as obrigações das partes e a emissão de Ordem de Fornecimento, não foi



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



expressamente definido o prazo para entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

O Termo de Referência constitui documento essencial da fase preparatória da contratação, devendo conter todos os elementos necessários à perfeita caracterização da execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A ausência de definição objetiva do prazo de entrega pode gerar insegurança jurídica durante a execução contratual, dificultar a adequada formulação das propostas pelos interessados e ocasionar interpretações divergentes quanto às obrigações assumidas pelas futuras contratadas.

Entretanto, não assiste razão à impugnante quanto à pretensão de fixação obrigatória de prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

A Lei nº 14.133/2021 não estabelece prazo legal para entrega do objeto, competindo à Administração Pública fixá-lo de acordo com as características da contratação, o planejamento administrativo e o interesse público, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e competitividade.

No presente caso, considerando:

- a natureza dos produtos a serem fornecidos;
- a necessidade de ampla participação de fornecedores sediados em diferentes regiões do país;
- os prazos inerentes à separação, expedição, transporte e entrega dos materiais;
- o planejamento das necessidades da frota municipal;
- a inexistência de fornecimento imediato previsto no edital;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Entende-se que o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, revela-se suficiente, razoável e compatível com a realidade do mercado, preservando a competitividade do certame sem comprometer o interesse público.

A alteração promovida não modifica o objeto da contratação nem interfere nos critérios de habilitação ou distribuição da demanda, limitando-se a sanar omissão existente no Termo de Referência, conferindo maior clareza e segurança jurídica ao procedimento.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **PIETRO E-COMMERCE LTDA** e, no mérito, **ACOLHO PARCIALMENTE** suas razões, apenas para sanar a omissão existente no Edital de Credenciamento nº 005/2026 quanto ao prazo de entrega dos produtos.

Determino a retificação do Termo de Referência, passando a constar a seguinte redação:

“Os produtos objeto deste credenciamento deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.”

Uibaí- BA, 16 de julho de 2026.

JARBAS DA SILVA SOARES

Agente de Contratação